

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.840, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.098.535,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.098.535,56 (Trinta milhões noventa e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.000.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339015	450.000,00
151011339215128844 - SECULT	01500000001	335041	65.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	3.965.000,00
532012212212978338 - IOE	01501000061	449052	168.168,98
662012645114897645 - DETRAN	01752000061	449051	19.988.057,31
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	800.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	3.362.309,27
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339014	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.098.535,56</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	3.927.309,27
532012212212978338 - IOE	01501000061	339030	168.168,98

662010612212978339 - DETRAN	01752000061	319011	19.988.057,31
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339030	150.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339033	150.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339030	100.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339033	400.000,00
911010433115088886 - SEPLAD	01500000001	339014	25.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339014	25.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	5.165.000,00
TOTAL			30.098.535,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.320, DE 06/08/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**